



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 22/2021

Dispõe sobre necessidade de informações quanto ao andamento da vacinação de membros, servidores e colaboradores do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos, I e V, da Lei Complementar n° 15/96, ao considerar o disposto no Decreto Estadual N° 73.650 DE 15/03/2021, o qual dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os membros, servidores efetivos, servidores comissionados, servidores cedidos, colaboradores militares, estagiários e voluntários prestem informações, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, quanto ao estágio de vacinação contra o novo coronavírus causador da COVID-19.

Art. 2º As informações serão prestadas por meio de formulário eletrônico hospedado no seguinte endereço: <https://forms.gle/PunAD1sPnVTTZqSy9>

Parágrafo único. O endereço eletrônico acima será disponibilizado por e-mail institucional.

Art. 3º As informações quanto ao estágio da vacinação dos colaboradores terceirizados deverão ser prestadas pelos gestores contratuais no mesmo prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 4º É de responsabilidade do superior hierárquico a cobrança para que seus subordinados prestem as informações requeridas dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Após o prazo estabelecido, deverá a Diretoria de Pessoal consolidar os dados e apresentar formalmente ao Procurador-geral de Justiça.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de agosto de 2021.


VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício



Data de disponibilização: 12 de agosto de 2021

Edição nº 477

ATO PGJ Nº 22/2021

Dispõe sobre necessidade de informações quanto ao andamento da vacinação de membros, servidores e colaboradores do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos, I e V, da Lei Complementar nº 15/96, ao considerar o disposto no Decreto Estadual Nº 73.650 DE 15/03/2021, o qual dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os membros, servidores efetivos, servidores comissionados, servidores cedidos, colaboradores militares, estagiários e voluntários prestem informações, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, quanto ao estágio de vacinação contra o novo coronavírus causador da COVID-19.

Art. 2º As informações serão prestadas por meio de formulário eletrônico hospedado no seguinte endereço:
<https://forms.gle/PunAD1sPnVTTZqSy9>

Parágrafo único. O endereço eletrônico acima será disponibilizado por e-mail institucional.

Art. 3º As informações quanto ao estágio da vacinação dos colaboradores terceirizados deverão ser prestadas pelos gestores contratuais no mesmo prazo estabelecido no art. 1º.

Art. 4º É de responsabilidade do superior hierárquico a cobrança para que seus subordinados prestem as informações requeridas dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Após o prazo estabelecido, deverá a Diretoria de Pessoal consolidar os dados e apresentar formalmente ao Procurador-geral de Justiça.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 01/2021

Disciplina, no âmbito do Ministério Pùblico, o controle de acervo e de prazos de tramitação de inquéritos policiais e ações penais.